



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0010673/2024-08

PORTARIA Nº 1.294/2024
DE 06 DE MAIO DE 2024

Institui Comissão Especial para promover a realização de inventário físico dos bens patrimoniais no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02/90,

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o inventário dos bens móveis da Sede, Subsedes e Promotorias de Justiça do Estado de Sergipe, a fim de verificar a exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos, e elaborar relatório conclusivo contendo saldos finais e situação patrimonial em 31 dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer subsídios para o controle gerencial de materiais permanentes e de verificar o estado físico destes bens;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar a Diretoria Administrativa e a Divisão de Patrimônio do Ministério Público do Estado de Sergipe para que possam tomar medidas administrativas com relação às diferenças porventura apuradas no Patrimônio da Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para promover a realização de inventário físico de bens patrimoniais no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, composta pelos servidores:

I - Membros para cadastro no sistema informatizado patrimonial: Kelli Sobral Nascimento e Roberta Rocha Deda Chagas.

II - Membros para trabalho de campo: Lemuel Santos Bomfim, Eloanderson Dantas Batista, Markus Wanders, Fernanda Campos Costa, Wesley de Santana Santos, Caíque Rabelo Alonso González e Jadson Azevedo Pereira.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0010673/2024-08

§1º A Comissão será presidida pelo servidor Lemuel Santos Bomfim e secretariada pelo servidor Eloanderson Dantas Batista.

§2º Em suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído pelo servidor Eloanderson Dantas Batista.

§3º O presidente da comissão encaminhará, em até quinze dias que antecedem o início do trabalho de verificação local dos bens móveis e imóveis, aos responsáveis por bens patrimoniais a relação constante no sistema informatizado patrimonial dos bens lotados em suas respectivas unidades administrativas.

Art. 2º A Comissão terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

II – solicitar o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens;

III – verificar a localização física de todos os bens patrimoniais;

IV – propor à Diretoria Administrativa a apuração de irregularidades constatadas;

V – relacionar e identificar, com numeração própria da Comissão, os bens permanentes que se encontrem sem número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, para providências cabíveis;

VI – propor a complementação, retificação, atualização do registro e das especificações e proceder com outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso;

VII – elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0010673/2024-08

Art. 3º Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão, considerando, para tanto, a data limite de 31 de dezembro de 2024 para a entrega do relatório conclusivo contendo os saldos finais.

Art. 4º Caberá à Diretoria Administrativa requisitar servidores para substituição de membros da comissão, em caso de afastamentos e/ou impedimentos.

Art. 5º Conceder a cada membro da comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, um adicional de trabalho técnico, mensal, correspondente a 20 (vinte) UFP/SE (Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigência nesta data, produzindo seus efeitos no período de 03 de junho de 2024 a 30 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 21/05/2024 12:09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0010673/2024-08**.